



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

*“Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nazareno instituída pela Lei Complementar nº 65 de 30 de janeiro de 2017 e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar n.º 65, de 30 de janeiro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações em suas unidades e subunidades:

- I - Inclusão da Assessoria Especial, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal;
- II - Inclusão da Secretaria Municipal de Governo;
- III - Alteração da subordinação do Setor Municipal de Governo da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Governo;
- IV - Extinção da Diretoria de Convênios;
- V - Alteração da nomenclatura do Setor Municipal de Compras e Patrimônio para Setor Municipal de Patrimônio;
- VI - Extinção da Diretoria de Cultura e Turismo;
- VII - Inclusão da Diretoria de Cultura;
- VIII - Inclusão da Diretoria de Turismo;

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Governo tem por competência, o planejamento, programação, execução, organização, supervisão, controle e avaliação dos assuntos legislativos, relações institucionais, convênios e outros afins.


**Art. 3º** Para atendimento das alterações mencionadas no art. 1º ficam aprovados os seguintes organogramas da estrutura administrativa da Prefeitura na forma dos anexos desta lei:

- I – Alteração do Anexo I – Organograma Resumido da Prefeitura Municipal de Nazareno conforme **Anexo I**;
- II – Alteração do Anexo I-A – Organograma da Secretaria Municipal de Administração conforme **Anexo II**;
- III – Alteração do Anexo I-F – Organograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme **Anexo III**;
- IV – Inclusão do Anexo I-J – Organograma da Secretaria Municipal de Governo conforme **Anexo IV**;

**Art. 4º** Para atender as unidades e subunidades incluídas no art. 1º desta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
Edinaldo José das Flores  
Secretário Municipal de Administração





# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

N.º de Vagas	Cargo	Subordinação	Padrão Remuneratório
1	Assessor Especial	Prefeito Municipal	CC1
1	Secretário Municipal de Governo	Prefeito Municipal	Subsídio
1	Diretor de Cultura	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	CC4
1	Diretor de Turismo	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	CC4

**Art. 5º** Ficam extintos os cargos de Diretor Municipal de Convênios e Diretor Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 6º** Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos de provimento em comissão, mantendo-se o padrão remuneratório constante do Anexo III da Lei Complementar n.º 65, de 2017:

I – Alteração do cargo de Diretor do Hospital Municipal para Diretor do Hospital e Serviços de Saúde;

II – Alteração do cargo de Encarregado do Setor Municipal de Compras e Patrimônio para Encarregado do Setor Municipal de Patrimônio

**Art. 7º** O Anexo II da Lei Complementar n.º 65, de 2017 passa a vigorar na forma do **Anexo V** desta lei.

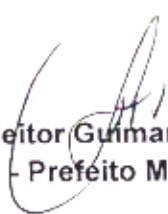
**Art. 8º** O Anexo III da Lei Complementar n.º 65, de 2017 passa a vigorar acrescido dos cargos incluídos e alterados nos termos dos arts. 4º a 6º desta lei.

**Art. 9º** As atribuições dos cargos criados e alterados pelos arts. 4º e 6º desta lei constam do **Anexo VI** desta lei.

**Art. 10** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento de 2018 e seguintes, e em seus créditos adicionais.


**Art. 11.** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 11 de dezembro de 2017.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

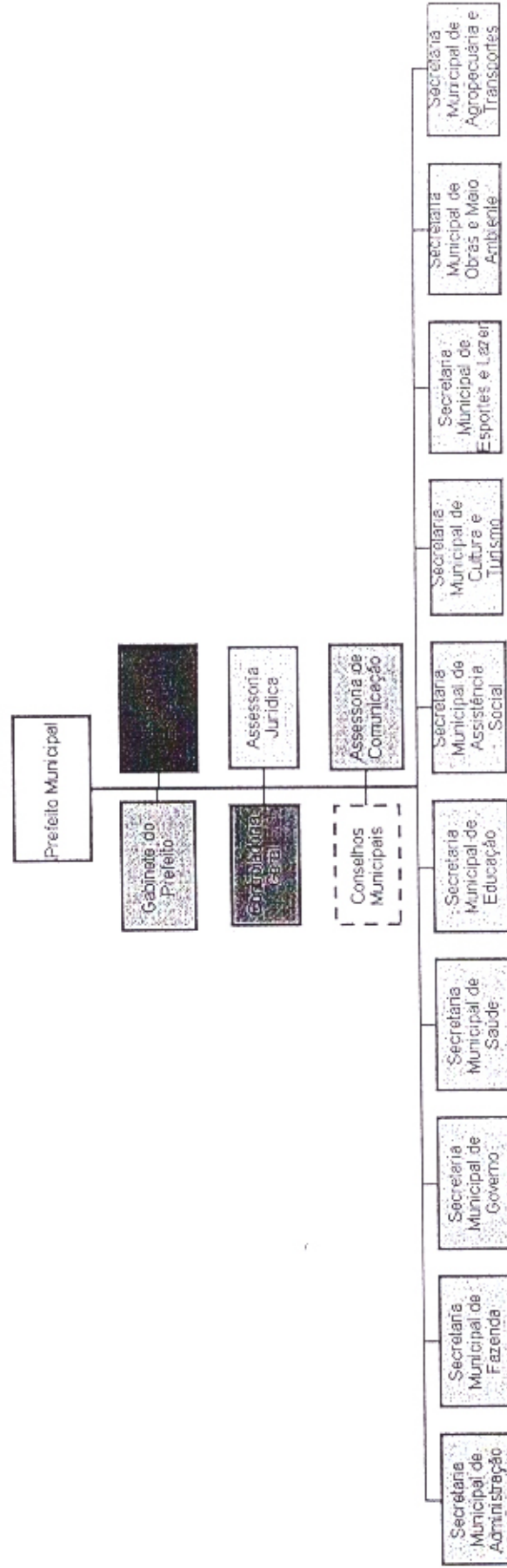
  
Edinaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
18.557.561/0001-51



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

## ANEXO I – ORGANOGRAMA RESUMIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

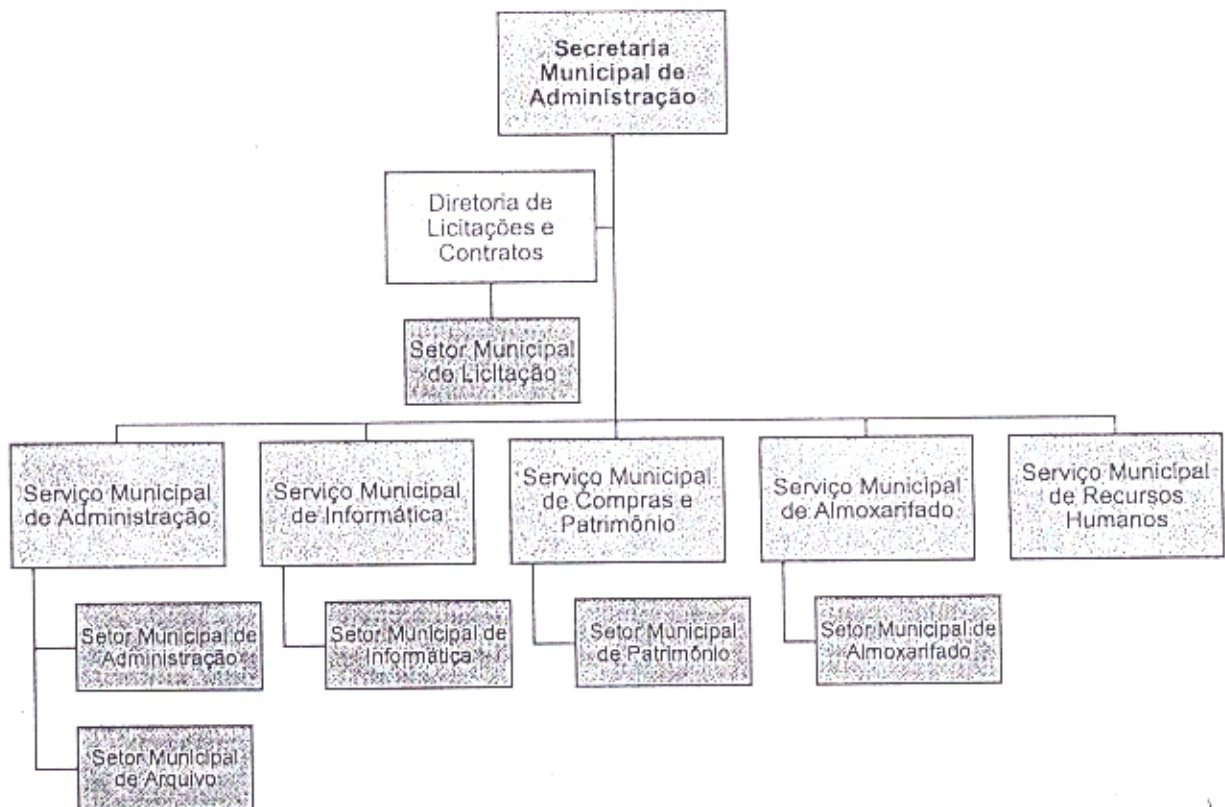
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017

*José dos Santos*  
Carimbo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.943.965-04

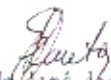


**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

**ANEXO II – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



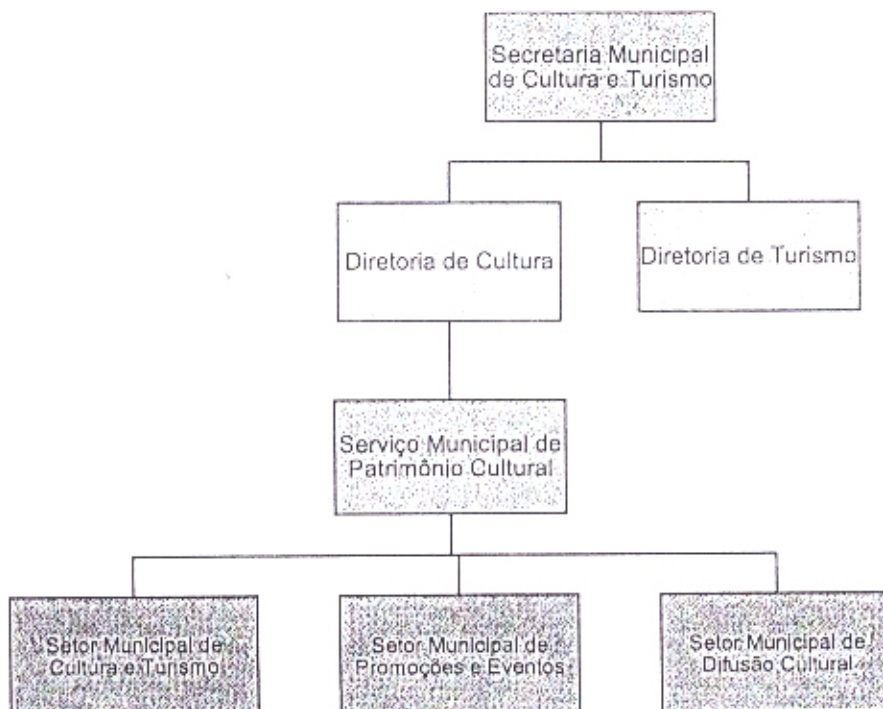
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
**Everaldo José dos Santos**  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.995-04




**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

**ANEXO III – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 074.43.893-84



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

**ANEXO IV – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE GOVERNO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

Edetair José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 074.243.986-04



# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

## ANEXO V TABELA DOS PADRÕES REMUNERATÓRIOS E VENCIMENTOS

Padrão	Cargos	Vencimentos
Subsídio	Secretários	R\$ 3.457,89
CC1	Controlador Geral, Assessor Técnico Contábil e Assessor Especial	R\$ 3.570,00
CC2	Assessor Jurídico e Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica	R\$ 3.030,57
CC3	Chefe de Gabinete, Assessor de Comunicação, Assistente de Finanças, Assessor de Tecnologia da Informação	R\$ 2.603,64
CC4	Diretor de Licitações e Contratos, Diretor do Hospital Municipal e Serviços de Saúde, Coordenador de Unidade Escolar da Educação Básica, Diretor de Cultura, Diretor de Turismo, Diretor de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Diretor de Engenharia	R\$ 1.988,82
CC5	Chefe de Serviço, Vice-Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica e Coordenador do Sistema de Monitoramento	R\$ 1.193,29
CC6	Encarregado de Setor	R\$ 983,85

## ANEXO VI ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

### 1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

I – acompanhar a execução das atividades das Secretarias, harmonizando o relacionamento entre as mesmas;

II – assegurar que os objetivos, programas, projetos e atividades municipais atendam com prioridade às necessidades básicas da população e ao desenvolvimento dos recursos locais;

III – avaliar o desempenho da administração municipal, indicando medidas de correção dos desvios encontrados;

IV – coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Governo Municipal;

V – coordenar, auxiliar e acompanhar as relações institucionais com a Câmara Municipal, associações de classe, associações de bairro, sociedade civil, bem como órgãos e entidades das esferas de governo federal, estadual e municipal;

VI – desenvolver projetos de apoio logístico e administrativo aos conselhos municipais das diversas áreas;

VII – estabelecer mecanismos e metodologias para a mobilização das comunidades através de suas organizações legítimas para o desenvolvimento da participação popular;

VIII – formular e implementar política municipal, elaborando programas, projetos e planos de forma integrada em nível municipal, estadual e federal, fixando prioridades para a execução das ações, captação e aplicação de recursos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
Eduardo José dos Santos  
Coordenador  
CPF: 074.363.111-00





## MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

- IX – manter estreito relacionamento com as entidades federais, estaduais, municipais, filantrópicas e outras, visando ação de intercâmbio para otimizar o desenvolvimento local;
- X – promover a participação popular na avaliação do serviço público;
- XI – promover a realização e supervisionar os convênios com os órgãos federais, estaduais e municipais;
- XII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

### 02 – ASSESSOR ESPECIAL

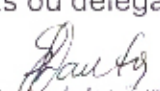
- I - assessorar nos procedimentos de regularização fundiária;
- II - promover análise e estudos de viabilidade de projetos;
- III - assegurar os procedimentos de registro e aprovações de plantas;
- IV - assessorar nos procedimentos de desmembramentos e inscrição no cadastro imobiliário;
- V - analisar parâmetros de uso e ocupação para lotes urbanos;
- VI - assessorar e analisar projetos de aprovação de loteamento, desmembramentos, dentre outros;
- VII - assessorar e analisar processos de alteração de expansão urbana;
- VIII - analisar o código tributário e assessorar nas propostas de alterações;
- IX - analisar e promover estudos sobre as áreas passíveis de cobrança de tributos;
- X - propor estudos sobre a viabilização de averbação em registros imobiliários de edificações irregulares ou clandestinas;
- XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

### 03 – DIRETOR DE CULTURA

- I – dirigir programas e projetos em conjunto com entidades públicas e privadas, visando o desenvolvimento integrado de ações culturais;
- II – criar meios de acesso da população à criação, produção e fruição dos bens culturais, através da promoção de oficinas e cursos de formação e capacitação, debates, encontros e circuitos culturais;
- III - assessorar na realização festas populares tradicionais, desfiles, concertos, exposições de artes, concursos de música e movimentos literários;
- IV – assessorar na apresentação de projetos culturais junto aos órgãos públicos federais e estaduais para realização de convênios;
- V - assessorar na realização de atividades relativas às festas tradicionais e populares, profanas e religiosas no município;
- VI - assessorar na implantação de projetos de difusão cultural tradicional, as etnias, costumes e culturas populares;
- VII - assessorar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
- VIII - estimular a cooperação com entes públicos e privados, para promover o desenvolvimento da cultura, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual;
- IX – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017

  
Sebastião José dos Santos  
Governador Municipal  
CNPJ: 074.343.585-01







## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

### 04 – DIRETOR DE TURISMO

- I - dirigir programas e projetos em conjunto com entidades públicas e privadas, visando o desenvolvimento integrado de ações turísticas;
- II - assessorar na apresentação de projetos turísticos junto aos órgãos públicos federais e estaduais para realização de convênios;
- III - apoiar, incentivar, promover, divulgar e difundir os valores e as atrações turísticas;
- IV - desenvolver a criação e manutenção de um sistema de informações relativo a atividades, eventos, projetos e programas turísticos;
- V - desenvolver o incentivo à formação de grupos voltados para o desenvolvimento turístico;
- VI - organizar e divulgar estudos, pesquisas e documentos de interesse para o turismo;
- VII - estimular a cooperação com entes públicos e privados, para promover o desenvolvimento do turismo, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual;
- VIII - promover a ampliação dos negócios turísticos para gerar e atrair novos empreendimentos, objetivando o desenvolvimento socioeconômico do Município;
- IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

### 05 – DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL E SERVIÇOS DE SAÚDE

- I - coordenar o funcionamento do hospital;
- II - coordenar o funcionamento dos PSF's;
- III - garantir a prestação de assistência médico hospitalar a pessoas portadoras de patologia, acidentadas ou necessitadas de atendimento imediatas;
- IV - elaborar escalas de trabalho e de férias dos médicos lotados na Instituição;
- V - contribuir para educação sanitária da comunidade, nos limites de sua competência;
- VI - adequar o HMSA de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho de suas atividades;
- VII - coordenar, controlar e executar ações de apoio a toda a sua infraestrutura, oferecendo suporte de pessoal adequado e ações estratégicas na busca de qualidade;
- VIII - responder perante a Secretaria pelas atividades de sua competência;
- IX - prestar aos setores técnicos orientação necessária quanto às normas e procedimentos administrativos;
- X - elaborar pedido de contratação de serviço, locação e cessão de uso, dentro dos modelos apropriados e aprovados previamente pela Secretaria e Assessoria Jurídica;
- XI - elaborar protocolos clínicos, normas e rotinas, bem como normalizar mecanismos organizacionais de funcionamento;
- XII - zelar pelo patrimônio do Hospital;
- XIII - garantir a qualidade dos registros de atendimento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

na período de 11/12/2017 a 18/12/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral





## MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS


Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

- XIV - organizar as atividades de planejamento e avaliação da equipe;
  - XV - coordenar o gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do hospital;
  - XVI - coordenar o gerenciamento de todas as ações dos PSF's;
  - XVII - promover e organizar a inserção de dados hospitalares nos bancos de dados do hospital;
- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

### 06 – ENCARREGADO DO SETOR MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

- I - coordenar as atividades de registro dos bens móveis e imóveis;
- II - coordenar a realização do inventário;
- III - coordenar as movimentações de bens entre setores;
- IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 11 | 12 | 2017 a 18 | 12 | 2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.985-00

